



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

REQUERIMENTO Nº ____ / 2021.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação** ao **Secretário de Cultura da Cidade do Recife, Sr. Ricardo Mello**, para que **inclua nos novos editais da Lei Aldir Blanc-LAB, as seguintes sugestões:**

- 1. Lançar o manual de prestação de contas juntamente ao edital;**
- 2. Contratar mais profissionais e criar canal de comunicação eficiente para resolução de dúvidas e problemas referentes aos editais;**
- 3. Simplificar o sistema para inscrição e juntada de anexos de proposta;**
- 4 Garantir que as linhas do edital municipal não sejam as mesmas do edital estadual, de modo a não impedir o acesso dos agentes culturais a ambos;**

JUSTIFICATIVA

Em 23 de julho do corrente ano foi autorizado pelo Congresso Federal a prorrogação do prazo de utilização dos recursos destinado pela Lei Aldir Blanc aos Estados, DF e Municípios. Essa Lei, que foi criada com o fito de prestar auxílio ao setor da cultura, que foi extremamente afetado pela pandemia do coronavírus, já teve uma primeira rodada de execução dos recursos e lançamento de editais. Com essa nova autorização, fica permitido aos estados e municípios lançar empenhar o restante da verba e lançar novos editais .

Com o fito de qualificar a produção de novos editais, aprimorando essa segunda fase da Lei Aldir Blanc, o grupo cultural ACORDE realizou em junho de 2021 escutas com diversos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

profissionais da classe musical, resultando em propostas para o Estado e para os municípios de Olinda e Recife, propostas estas que serve de subsídio para este requerimento. “O aprimoramento para esta segunda fase da Lei Aldir Blanc é possível, necessário e precisa ser levado a sério, para que se garanta um uso mais justo, mais inclusivo e efetivo do valor restante do recurso. É preciso que se garanta a execução total do recurso disponível.”

Diante do exposto, venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, indicar a Sua Excelência para que **inclua as sugestões acima elencadas nos novos editais da Lei Aldir Blanc-LAB**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de setembro de 2021.

IVAN MORAES

VEREADOR